



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório para formalizar ata de registro de preços (ARP) para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E MADEIRAS TRATADAS**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Xinguara/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade das secretarias.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JATOBÁ MADEIRA SERRADA EM VIGA		11	M3	5.700,00	62.700,00
2	JATOBÁ MADEIRA SERRADA VIGOTA		1	M3	5.700,00	5.700,00
3	JATOBÁ MADEIRA SERRADA EM RIPÃO		1	M3	5.700,00	5.700,00
4	AMARELÃO MADEIRA IND. DE RESID. (CAIBRINHO)		3	M3	5.700,00	17.100,00
5	AMARELÃO RIPÃO		16	M3	5.700,00	91.200,00
6	TÁBUA DE FAVÃO		21	M3	3.200,00	67.200,00
7	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 4,00 X 0,15 X 0,05 M.		132	UN	175,00	23.100,00
8	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 6,00 X 0,15 X 0,05 M.		61	UN	257,00	15.677,00
9	VIGOTAS DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,11 X 0,05 M.		12	UN	161,00	1.932,00
10	CAIBROS DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,05 X 0,05 M		110	UN	79,00	8.690,00
11	TÁBUAS DE MADEIRA (AMARELÃO)		3	M3	5.700,00	17.100,00
12	JATOBÁ RIPÃO		3	M3	5.700,00	17.100,00
13	JATOBÁ MADEIRA SERRADA EM CAIBRO		7	M3	5.700,00	39.900,00
14	RIPÃO DE MADEIRA (AMARELÃO), 4,00 X 0,03 X 0,05 M.		4	UN	50,00	200,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

15	RIPA DE MADEIRA (AMARELÃO), 5,00 X 0,02 X 0,05 M.		40	UN	45,00	1.800,00
16	ESTICADOR DE ACAPU 17 X 22 DE 320 MT		5	UN	530,00	2.650,00
17	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM VIGOTA		22	M3	3.700,00	81.400,00
18	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM RIPA		2	M3	3.700,00	7.400,00
19	GARAPA MADEIRA SERRADA EM VIGA		13	M3	5.700,00	74.100,00
20	GARAPA MADEIRA SERRADA EM CAIBRO		11	M3	5.700,00	62.700,00
21	AMARELÃO MADEIRA SERRADA		7	M3	5.700,00	39.900,00
22	AMARELÃO MADEIRA SERRADA EM VIGA		6	M3	5.700,00	34.200,00
23	GARAPEIRA MADEIRA SERRADA EM VIGOTA		17	M3	5.700,00	96.900,00
24	AMARELÃO MADEIRA SERRADA EM TABUA		10	M3	5.700,00	57.000,00
25	ESTACA DE ACAPU BITOLA 8X10 DE 220 MT		5	UN	80,00	400,00
26	ESTACA DE ACAPU BITOLA 14X16 DE 220 MT		10	UN	85,00	850,00
27	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 8X10 DE 220 MT		55	UN	50,00	2.750,00
28	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 10X12 DE 220 MT		5	UN	65,00	325,00
29	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 12X14 DE 220 MT		5	UN	70,00	350,00
30	ESTACA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 DE 220 MT		1	UN	75,00	75,00
31	ESTICADOR DE EUCALIPDO 14X16 DE 280 MT		5	UN	250,00	1.250,00
32	GARAPA MADEIRA SERRADA EM PRANCHA		15	M3	5.700,00	85.500,00
33	AMARELAO MADEIRA SERRADA APLAINADA		7	M3	5.700,00	39.900,00
34	MOURÃO ACAPU 3.50 MT		20	UN	480,00	9.600,00
35	PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTE		15	M3	5.700,00	85.500,00
36	QUADRADO DE MADEIRA EM JATOBA, 5,00 X 0,25 X 0,25 M.		10	M3	6.200,00	62.000,00
37	PRANCHA DE MADEIRA PARA ENCABEÇAMENTO DE PONTE, 5, 00 X 0, 30 M		10	M3	5.700,00	57.000,00
38	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM RIPÃO		20	M3	3.700,00	74.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

39	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM TABUA		20	M3	3.700,00	74.000,00
40	CEDRARANA MADEIRA SERRADA EM CAIBRO		20	M3	3.700,00	74.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.398.849,90 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)						1.398.849,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.398.849,90 (UM MILHÃO TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a cada secretaria, realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. Considerando a necessidade frequente de aquisição de madeiras diversas, as quais são utilizadas nos serviços de manutenção, reparo e construção de estruturas públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A Prefeitura e suas secretarias possuem diversas edificações, como escolas, postos de saúde, prédios administrativos e espaços públicos, que demandam manutenção constante para garantir segurança, funcionalidade e prolongamento da vida útil das instalações. Para isso, é essencial a aquisição de madeiras, possibilitando a realização de serviços preventivos e corretivos de forma eficaz.

2.3. Considerando que a madeira a ser adquirida será utilizada em diversas frentes de trabalho da administração pública municipal, tais como:

- Manutenção e reparos em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais;
- Construção e reforma de pontes, passarelas e demais estruturas de acesso;
- Confecção de mobiliário e equipamentos urbanos para praças e espaços públicos;
- Obras de infraestrutura e demais necessidades da administração municipal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Montagem de estruturas físicas para o desenvolvimento de atividades no veraneio, tais como, banheiros, placas de sinalização, etc.

2.4. A Fundamentação da Contratação, quantitativos e os valores estimados, encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, zona urbana do município de Xinguara;

3.4. A aquisição dos produtos será de forma **PARCELADA**, conforme a demanda das Secretarias;

3.5. A madeira fornecida deverá ser de origem legal, atendendo às exigências ambientais estabelecidas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012) e normas complementares.

3.6. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

3.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública;

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.9. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.10. A vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital;

3.11. Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de entregar o produto adequado, garantindo a sua total eficiência;

3.12. O descarregamento e a entrega do objeto até o local definido neste Termo de Referência, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.13. Requisitos sustentáveis para a contratada:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

a) A Contratada deverá obedecer ao disposto item 9. (Possíveis Impactos Ambientais) do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes, desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1. O prazo de validade;

6.7.2. A data da emissão;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.7.5. O valor a pagar; e

6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, auxiliada pelo sistema de registro de preços que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, aquele que apresentar proposta de **menor preço, julgamento por item**, modo de disputa **aberto**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2191 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2069 - MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0004.1053- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065- MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN.E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.1036– CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1031 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2231- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1034 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1057 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.1106 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A estimativa de preços apresentada no Termo de Referência foi realizada com base em cotações de mercado atualizadas, obtidas diretamente junto a fornecedores do mercado local, em razão da especificidade do objeto licitado. Tal escolha metodológica se justifica considerando que, dada a realidade geográfica e econômica da região, bem como as peculiaridades do produto, a pouca oferta de itens em sistemas de bancos de preços online não traria informações suficientes, tampouco representaria com fidedignidade a realidade do mercado local.

10.2. O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL